

EDITAL DE ABERTURA PROPPEXI N º 01/2025

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA / PROBIT
2025 - 2026**

A coordenador de Empreendedorismo, Qualificação e Inovação do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos - UNITPAC, por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, torna público o presente edital e convida os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com **REGULAMENTO DO PARQUE DE EMPREENDEDORISMO, QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO**.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1** O Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Inovação Tecnológica – ProBIT tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação na área da saúde, articulando o ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2** A equipe do projeto deverá **apresentar um produto mínimo viável (MVP) como resultado final do desenvolvimento do projeto**.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo coordenador/proponente do projeto pela plataforma do EVEN3 Link ProBIT 2025/2026, segue abaixo o link de envio <https://www.even3.com.br/probit-20252026-532871> no período de 21 de fevereiro a 30 de março de 2025, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

3. DO NÚMERO DE PROJETOS CONTEMPLADOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

- 3.1** O presente edital estabelece o número de 02 (dois) projetos de inovação que serão contemplados com bolsa ProBIT 2025/2026.
- 3.2** Os projetos do programa de Inovação e Inovação Tecnológica estarão dentro da linha de pesquisa “Saúde, Inovação, Meio Ambiente e Sustentabilidade” e deverão se adequar, preferencialmente, focado nas comunidades do norte do Tocantins, pelo menos uma das seguintes áreas temáticas:
 - a) Promoção à saúde e qualidade de vida;
 - b) Atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais;
 - c) Atenção integral à mulher;
 - d) Atenção integral à criança;
 - e) Atenção integral à saúde de adultos;
 - f) Atenção integral à terceira idade;
 - g) Atenção integral ao adolescente e ao jovem;
 - h) Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas

- públicas de saúde;
- i) Saúde e segurança no trabalho;
 - j) Tecnologia e saúde;
 - k) Endemias e epidemias;
 - l) Uso e dependência de drogas;
 - m) Saúde da família
 - n) Indígenas, Quilombolas e Comunidades ribeirinhas**
 - o) Doenças regionais**

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos necessários para inscrição no Edital ProBit 2025/2026, deverão ser submetidos na plataforma EVEN3, sendo:

- a. Link do Currículo Lattes atualizado (da plataforma Lattes/CNPq) do professor coordenador;
- b. Histórico escolar atualizado dos bolsistas e não bolsistas;
- c. Comprovante de matrícula dos alunos atualizada, tanto bolsistas como não bolsistas.

4.2 O Plano de Trabalho Individual do aluno, elaborado pelo professor-coordenador em conjunto com o aluno, será inserido na plataforma de submissão e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, conforme Regulamento do Programa de Inovação do UNITPAC:

- a. Título, objetivos: geral e específicos, do trabalho a ser executado pelo aluno;
- b. Justificativa;
- c. Metodologia a ser empregada;
- d. Descrição das atividades, e apresentação das metas relacionadas a cada atividade;
- e. Cronograma com a apresentação de distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período;
- f. Definição de outras atividades pertinentes ao projeto, a serem desempenhadas pelo aluno;

DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROBIT 205/2026

4.1 Quanto ao aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNITPAC,**

nos semestres correspondentes ao período de vigência do programa de extensão;

- b) Estar em dia com as mensalidades escolares e demais departamentos da IES;
- c) **Não estar cursando o primeiro ou os dois últimos semestres do curso de graduação** para efeito de ingresso no Programa;
- d) O aluno poderá submeter projetos para todos os programas (PROBEX, PROBIC e PROBIT). No entanto, caso seja selecionado em mais de um, deverá optar por apenas uma modalidade para participação, conforme sua preferência.
- e) O aluno poderá atuar como bolsista em um projeto e, simultaneamente, participar de outro na condição de voluntário.
- f) Bolsista ProBIT deverá ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- g) Apresentar em evento institucional, um produto mínimo viável como resultado final do desenvolvimento do projeto.

4.2 Quanto ao Coordenador:

- a) Ser docente do **UNITPAC** em regime de trabalho com tempo igual ou maior a 9h/semanais, com **titulação mínima de Especialista**;
- b) Não estar afastado do **UNITPAC**, a qualquer título, no período da execução do projeto de inovação;
- c) Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na ProPPEXi, independentemente de terem sido ou não contempladas nos editais do ProBIT;
- d) Ter disponibilidade para dedicar 03 (três) horas semanais às atividades do projeto, a título de orientação acadêmica e execução do mesmo:
 - ✓ Orientar e acompanhar os Alunos Bolsista e Não Bolsistas nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados na Jornada Científica do **UNITPAC**;
 - ✓ Apresentar o relatório parcial, no sexto mês de projeto e final do projeto de inovação, sob pena de não recebe a bolsa e cancelamento do projeto.
 - ✓ Apresentar um produto mínimo viável como resultado final do desenvolvimento do projeto.

4.3 Quanto ao projeto do programa de inovação:

- 4.3.1 Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do ProBIT 2025/2026, a saber, de 01 de agosto de 2025 a 30 de junho de 2026;
- 4.3.2 A Carga Horária Total do projeto será de 800 horas, equivalente às 20 horas semanais desenvolvidas obrigatoriamente;
- 4.3.3 Demonstrar viabilidade de execução, durante o período de vigência, além de

relevância para a inovação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção ocorrerá da seguinte maneira:

- a) Cada professor-coordenador poderá concorrer com um projeto, na razão de duas bolsas estudantis por programa de inovação;
- b) A Coordenação de Empreendedorismo, Qualificação e Inovação do UNITPAC designará uma Comissão de Avaliação, que procederá à seleção das propostas.
- c) A Comissão de Avaliação será composta por uma equipe multidisciplinar que avaliará os projetos, conforme critérios definidos.
- d) A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final das ações, considerando os critérios do Quadro 1.

Quadro 1. Critérios para Avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Adequação do Projeto aos Eixos Temáticos A aderência do projeto deve contemplar as áreas do item 3.2 deste Edital. O projeto que não satisfizer este critério será desclassificado.	Eliminatório
Consistência e coerência do projeto Objetivos, justificativa e relevância da proposta, clareza da metodologia, descrição dos resultados pretendidos, seus impactos na sociedade, o viés de inovação, o detalhamento da infraestrutura disponível e orçamento (estrutura física e financeira).	0,0 a 2,0
Grau de inovação: Disruptiva e/ou Incremental O objetivo descrito no projeto está coerente com a realidade encontrada no cenário atual, está baseado em fatos e dados, e são suficientes para explicar/motivar a realização do projeto além de se tratar de um projeto que se diferencia das soluções existentes.	0,0 a 2,0
Abrangência e capacidade transformadora Os benefícios/resultados descritos no projeto são abrangentes e possuem grande capacidade de melhorar significativamente o ecossistema de inovação, bem como gerar iniciativas com potencial de replicação.	0,0 a 2,0

Sustentabilidade dos benefícios e/ou resultados esperados O projeto propicia iniciativas de ação continuada, que no futuro sejam potencialmente autossustentáveis e com aplicabilidade de mercado.	0,0 a 1,0
Qualificação do professor-coordenador Titulação do Professor / Coordenador: (Doutor 1,0 ponto / Mestre 0,5 ponto e Especialista 0,25 ponto) Participação em cursos, eventos, feiras de inovação, organização de projetos (cursos, ações, feiras) de inovação. Cada certificado/declaração terá o valor máximo de 0,25 (o máximo 5 certificados); Os certificados devem ser inseridos no campo de anexos do sistema.	0,0 a 3,0

6. DOS BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS PROBIT

- 6.1 O número de Bolsas para alunos ProBIT a serem distribuídas neste Edital são 04 (quatro), sendo duas por projeto contemplado.
- 6.2 O valor da Bolsa será o equivalente a R\$ **252,00** (duzentos e cinquenta e dois reais), preferencialmente através de desconto na mensalidade.
 - 6.2.1 O aluno bolsista não poderá cumular outros descontos provenientes de bolsas de pesquisa.
- 6.3 Não há montante previsto para custeio dos projetos.
- 6.4 Cada projeto contemplado no ProBIT deverá indicar **2 (dois) alunos bolsistas ProBIT** e **até no máximo 5 (cinco) alunos não bolsistas** para integrar a equipe executora do programa de inovação, respeitando-se a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho de cada bolsista e não bolsista.
- 6.5 O período de concessão da bolsa será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2025 a 30 de junho de 2026.
- 6.6 O Coordenador poderá proceder à substituição do Bolsista/Não Bolsista mediante **justificativa aprovada pela Coordenação de Empreendedorismo, Qualificação e Inovação**, desde que o novo Bolsista/Não Bolsista atenda às exigências deste Edital.
- 6.7 Os bolsistas deverão ser substituídos nos seguintes casos:
 - I. Cancelamento ou trancamento de matrícula;

- II. Conclusão de curso em casos excepcionais;
- III. A pedido.

- 6.8** Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, de acordo com a participação efetiva de cada aluno, no desenvolvimento do projeto.
- 6.9** O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, devendo o órgão competente do **UNITPAC** comunicar ao bolsista com, pelo menos, trinta dias de antecedência.
- 6.10** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de aprovado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

7. DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL DAS ATIVIDADES DO ALUNO

- 7.1** O desenvolvimento do trabalho dos alunos será acompanhado, pela Coordenação de Empreendedorismo, Qualificação e Inovação, por meio de relatórios parciais e final, enviados pela Plataforma da Pesquisa, preenchido exclusivamente pelo professor Coordenador, tendo apenas dois campos obrigatórios de preenchimento por parte dos alunos.
- 7.2** Fica estabelecido no sexto mês de execução do projeto. Esse documento deve engloba as evidências referente ao progresso do projeto, uma descrição parcial dos resultados obtidos, bem como autoavaliação dos alunos envolvidos. O não cumprimento desse item, acarretará em não pagamento das bolsas subsequente, sob pena de cancelamento do projeto.

8. DO CALENDÁRIO DO PROBIT 2025/2026

- 8.1** O processo de seleção e a execução das ações contempladas neste Edital deverão seguir o calendário do Quadro 2.
- 9.2** **Calendário do ProBIT 2025/2026:**

DATA/PERÍODO	DATA/PERÍODO
21/02/2025	Publicação do Edital
21/02 a 30/03/2025	Período para submissão de projetos com pedido de bolsa ProBIT 2025/2026

04/05/2025	Homologação dos Projetos
05/05 a 31/05/2025	Período de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação
31/07/2025	Publicação do resultado final do ProBIT 2025/2026

9.3 A não apresentação do produto na Semana da Jornada Científica implicará na impossibilidade de o Coordenador e o aluno participarem do ProBIT subsequente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.
- 9.2** Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico
- 9.4** A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.
- 9.5** Haverá desclassificação de projetos, sempre que for observada alguma irregularidade no processo de inscrição.
- 9.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 9.7** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, seja por

motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

- 9.8** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser publicados pelo a UNITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos.
- 9.9** Casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser reportados à Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa Extensão, Inovação e Internacionalização - ProPPExi do UNITPAC, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção do presente Edital.
- 9.10** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araguaína, 21 de fevereiro de 2025.

Mário de Souza Lima e Silva

*Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão, Inovação e
Internacionalização do UNITPAC*

Diego Alves de Medeiros

Coordenador de Extensão da Proppexi